



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.829 /

**“AUTORIZA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER DESAPROPRIAÇÃO, DESAFETAÇÃO, PERMUTA E DOAÇÃO DE ÁREAS AO SEST\SENAT (SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE\SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE) PARA IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO SOCIAL E DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Poços de Caldas, autorizado a proceder desapropriação da área D com 13.449,19 m<sup>2</sup> de propriedade do Sr. Luiz Guilherme Amarante Schultz avaliada em R\$139.871,58 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

ART. 2º - Fica também autorizado o Sr. Prefeito Municipal a desafetar a área D com 13.449,19 m<sup>2</sup> e a área E com 773,51 m<sup>2</sup> perfazendo 14.222,70 m<sup>2</sup>, para compor permuta com a área C perfazendo 14.222,70 m<sup>2</sup> de propriedade da Associação Atlética Caldense.

ART. 3º - Fica também o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder desafetação e doação ao Sest\Senat da área C com 14.222,70 m<sup>2</sup> e da área A com 13.421,22 m<sup>2</sup>, perfazendo 27.643,92 m<sup>2</sup> avaliadas em R\$227.563,20 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e R\$174.475,86 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), respectivamente, perfazendo R\$402.039,06 (quatrocentos e dois mil, trinta e nove reais e seis centavos).

ART. 4º - A área F com 971,56 m<sup>2</sup> será destinada para interligação de sistema viário que dará acesso à área D e ao seu remanescente incorporando ao macro sistema viário.

ART. 5º - As áreas A, B, C, D, E e F, assim se descrevem:

**Área “A”: 13.421,22 m<sup>2</sup> (Destacada da maior porção de 38.286,00 m<sup>2</sup>)**



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.829 /

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.**

**Referente a área verde do Parque Pinheiros.**

**Formato: Irregular.**

**Valor: R\$174.475,86**

A referida área tem seus vértices principais locados nos pontos: P2, P6, P9, P10 e P18A. Partindo do P2, fazendo frente para a rua Geraldo Costa Abrantes, onde mede 25,80m+98,14m+39,07m+25,80m, perfazendo 188,81 m onde está locado P6; deste seguindo pelo alinhamento predial da Praça Progresso onde faz frente, medindo 4,47m+43,47m+5,46m, perfazendo 53,40 m onde está locado o P9; deste seguindo pelo alinhamento predial da rua Major Francisco José Dias, onde faz frente, medindo 73,17m onde está locado o P10; do lado esquerdo, pelo alinhamento predial da rua José Miranda de Carvalho onde mede 43,82 m, onde está locado o P18A; nos fundos, seguindo pelo córrego original, à jusante, em divisas com a Associação Atlética Caldense, área C, numa distância de 315,05 m, onde está locado o P2, onde se deu o início e fim desta descrição.

**Área "B" remanescente**

**Área: 24.063,30 m<sup>2</sup>**

**Matrícula: 7.189 do C.R.I.**

**Proprietário: Associação Atlética Caldense.**

**Área remanescente da permuta efetuada com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.**

**Local: Água espraiada da antiga Fazenda Curitiba.**

Tem como ponto de partida e de amarração no M9 locado no alinhamento predial da Av. Wenceslau Bráz, antiga faixa de domínio do D.E.R., em divisas com a propriedade do Eng.º Luiz Henrique Benedicto Ottoni; deste seguindo pelo sentido S.E., por cerca de arame locado no alinhamento predial da Av. Wenceslau Bráz, antiga faixa de domínio do D.E.R, numa distancia de 85,25 m, onde está locado o P1; deste à direita seguindo em divisas com a área "C", numa distância de 282,51 m, onde está locado o P18, nas coordenadas 7.587.860,45N e 345.062,43E; deste à direita, seguindo por alambrado e alinhamento predial da rua José Miranda de Carvalho, numa distância de 83,19 m, onde está locado o P30; deste à direita, seguindo por



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.829 /

cercas de arame em divisas com propriedade do Patrimônio Municipal (Escola Mariquinha Brochado) e propriedade do Eng.º Luiz Henrique Benedicto Ottoni, respectivamente, numa distância de 276,00 m, onde está locado o M9, onde se deu o início e fim desta descrição.

**Área "C" (Destacada da área "B")**

**Área: 14.222,70 m<sup>2</sup>**

**Matricula: 7.189 do C.R.I.**

**Proprietário: Associação Atlética Caldense.**

**Área objeto da Permuta.**

**Local: Água espraiada da antiga fazenda Curitiba.**

**Valor: R\$227.563,20**

Tem como ponto de amarração e de partida o P2, locado no alinhamento predial da Av. Wenceslau Bráz, antiga faixa de segurança do D.E.R esquina com a rua Geraldo Costa Abrantes e córrego original, nas coordenadas 7.588.068,10N e 345.291,92E, deste, seguindo pelo referido córrego à numa distancia de 315,05 m em divisas com a área "A" de propriedade do Patrimônio Municipal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas onde está locado o P18A, nas coordenadas 7.587.848,60N e 345.079,54E deste à direita, seguindo pelo alinhamento predial da rua José Miranda de Carvalho, numa distância de 20,81 m onde está locado o P18, nas coordenadas 7.587.860,45N e 345.062,43E, deste à direita, seguindo em divisas com a área remanescente "B" por cerca de alambrado em divisas com a Associação Atlética Caldense numa distancia de 282,51m onde está locado o P1, no alinhamento predial da Av. Wenceslau Bráz, antiga faixa de segurança do D.E.R., nas coordenadas 7.588.116,77N e 345.190,31E, deste à direita, seguindo pelo alinhamento predial da Av. Wenceslau Bráz, antiga faixa de segurança do D.E.R., numa distancia de 111,75 m onde está locado o P2, onde se deu o início e fim desta descrição.

**Área "D" (Destacada da maior porção)**

**Área: 13.449,19 m<sup>2</sup>**

**Matricula: 11.727 do C.R.I.**

**Proprietário: Luiz Guilherme Amarante Schultz.**



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.829 /

**Área objeto de desapropriação e permuta.**

**Local: Água espriada da antiga fazenda Curitiba.**

**Valor: R\$ 139.871,58**

Tem como ponto de partida o P11 locado nas coordenadas U.T.M. N7.587.801,94 e E345.044,84 na beira do canal do córrego retificado em divisas com a propriedade de Luiz Henrique Benedicto Ottoni e área verde do Parque Pinheiros; deste seguindo pelo referido córrego à montante, numa distância de 124,31m até o P15 locado nas coordenadas N7.587.681,50 e E345.014,10; deste à direita seguindo por divisas abertas confrontando com o propriedade do Sr. Luiz Guilherme Amarante Schultz numa distância de 128,61m onde está locado o P16 nas coordenadas N7.587.744,42 e E344.901,93; deste à direita seguindo ainda por divisas abertas na mesma confrontação numa distância de 120,33m onde está locado o P17 tangenciando uma cerca e um valo de divisa nas coordenadas N7.587.849,39 e E344.960,76; deste à direita seguindo pela cerca e valo de divisa confrontando com a propriedade do Sr. Luiz Henrique Benedicto Ottoni numa distância de 96,59m onde está locado o P11 início e fim desta descrição.

**Área "E" (Destacada da maior porção)**

**Área: 773,51 m<sup>2</sup>**

**Matricula: Área verde pública do Parque Pinheiros conforme loteamento aprovado e arquivado junto ao C.R.I. local .**

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.**

**Área objeto de doação.**

**Local: Parque Pinheiros.**

**Valor: R\$10.055,63**

Tem como ponto de partida no P13 locado no alinhamento predial da rua Major Francisco José Dias do Parque Pinheiros em divisas com área verde pública de propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas nas coordenadas U.T.M N7.587.681,47 e E345.052,70; deste seguindo pelo sentido sul e alinhamento predial da referida rua numa distância de 21,20m onde está locado o P14 nas coordenadas N7.587.660,28 e E345.051,92; deste à direita seguindo em divisas com a área F destacada da área verde mencionada, numa distância de 43,36m onde está locado o



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.829 /

P15, na beira de um córrego, nas coordenadas N7.587.681,50 e E345.014,10; deste à direita seguindo pelo referido córrego retificado à jusante em divisas com a área D de propriedade do Sr. Luiz Guilherme Amarante Schultz numa distância de 19,52m onde está locado o P12 nas coordenadas N7.587.700,41 e E345.018,93; deste à direita seguindo em divisas com a área verde pública de propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas numa distância de 38,72m onde está locado o P13 onde se deu o início e fim deste descrição.

**Área “F” (Destacada da maior porção)**

**Área: 971,56 m<sup>2</sup>**

**Matricula: Área verde pública do Parque Pinheiros conforme loteamento aprovado e arquivado junto ao C.R.I. local .**

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.**

**Área objeto de abertura de via.**

**Local: Água espriada da antiga fazenda Curitiba.**

**Valor: R\$12.630,28**

Tem como ponto de partida no P14 locado no alinhamento predial da rua Major Francisco José Dias do Parque Pinheiros em divisas com a área E descrita, nas coordenadas U.T.M N7.587.660,28 e E345.051,92; deste seguindo pelo sentido sul e alinhamento predial da referida rua numa distância de 24,10m onde está locado o P19 nas coordenadas N7.587.636,19 e E345.052,03; deste à direita seguindo em divisas com o remanescente da área verde pública do Parque Pinheiros numa distância de 49,76m onde está locado o P20 na beira de um córrego nas coordenadas N7.587.660,54 e E345.008,63; deste à direita seguindo pelo referido córrego retificado à jusante, em divisas com a propriedade do Sr. Luiz Guilherme Amarante Schultz numa distancia de 21,66m onde está locado o P15 nas coordenadas N7.587.681,50 e E345.014,10; deste à direita seguindo em divisas com a área E, descrita, numa distância de 43,36m onde está locado o P14 onde se deu início e fim desta descrição.

ART. 6º - A diferença de R\$77.635,99 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos) relativa à permuta das áreas D e E avaliadas em R\$149.927,21 (cento e quarenta e nove mil e



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.829 /

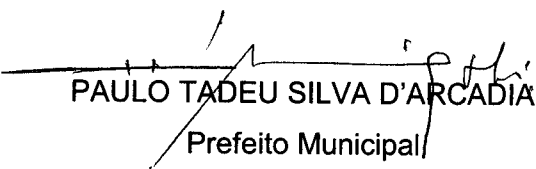
novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) com a área C avaliada em R\$227.563,20 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), será compensada com terraplanagem da área D perfazendo 7.000,00 m<sup>3</sup> de corte com aterro lateral avaliado em R\$22.050,00 e da tubulação do córrego entre as áreas E e D numa distância de 10,00 m, avaliado em R\$10.000,00, perfazendo R\$28.400,00.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diferença final verificada de R\$45.585,99 ficará a favor da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, sem quaisquer outros ônus.

ART. 7º - A doação das áreas A e C ao Sest/Senat tem por finalidade a implantação de complexo Social, Desportivo e de Lazer, o que deverá ocorrer no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, juntamente com as benfeitorias porventura nelas introduzidas, independentemente de qualquer indenização, ficando expressamente vedada a alienação pela donatária do imóvel recebido em doação e a desvirtuação da sua finalidade.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrario, especialmente as leis nºs 5.780 de 16/12/1994, 6.312 de 09/10/1996, 7.692 de 31/10/2002 e 7.761 de 01/04/2003, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JULHO DE 2003.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 1961, de 12/07/2003.